



FUNDAÇÃO FLORESTAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A COMPRA DE BENS (ENTREGA IMEDIATA).

PREÂMBULO CONFEÇÃO UNIFORMES PARA UNIDADES DE CONSERVAÇÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA “RECUPERAÇÃO SOCIOAMBIENTAL DA SERRA DO MAR E SISTEMA DE MOSAICOS DA MATA ATLÂNTICA”.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n°60/13

PROCESSO n° 1917/13

OFERTA DE COMPRA N°261102260452013OC00126

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 25/11/2013

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 07/11/2013 09:00 HS.

O Senhor O Senhor Olavo Reino Francisco, Diretor Executivo, da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, usando a competência delegada pelos artigos 3º e 7º, inciso I, do Decreto estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, c.c. artigo 8º, do Decreto estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** – Processo nº 1917./13, objetivando a **Confecção de Uniformes para as Unidades no Âmbito do Programa “Recuperação SocioAmbiental da Serra do Mar e Sistema de Mosaicos da Mata Atlântica”**, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 49.722, de 24 de junho de 2005, pelo regulamento anexo à Resolução nº CC-27, de 25/05/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, da Resolução CEGP10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

I. DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a confecção de **Uniformes para as Unidades no Âmbito do Programa “Recuperação SocioAmbiental da Serra do Mar e Sistema de Mosaicos da Mata Atlântica”**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este edital como Anexo I.

II. DA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível

com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br.

2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

6. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea “f”, do subitem 9, ambos do item V deste edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.

III. DAS PROPOSTAS

1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br na opção “PREGAO – ENTREGAR PROPOSTA”, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) indicação da procedência, marca e modelo do produto cotado, observadas as especificações do Termo de referência constante do Anexo I deste Edital;

b) preços unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

4. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

IV. DA HABILITAÇÃO

1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 9, do item V, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2 REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;

d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União.

1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a.1) Se a licitante for cooperativa, a certidão mencionada na alínea “a”, deste subitem 1.3, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

1.4.1. Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que:

a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto estadual nº. 42.911, de 06/03/1998;

b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

2 – DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

V. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

1. No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1. Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

2.1.1. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

2.3. O eventual empate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

4. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

4.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de **R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos.reais)**, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

4.1.1.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário.

4.2. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem 4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

4.2.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem

4.2.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

4.4. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 4.2.

5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

5.1. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

6. Com base na classificação a que alude o subitem 5 deste item, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

6.1. A microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

6.1.1. A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 6.1.

6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte, e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 6.1.

6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 5, seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 6.1 e 6.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 5, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item IV deste edital;

b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item IV deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou

sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de novos documentos ou a substituição de documentos anteriormente ofertados, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por meio de fac-símile para o número (11) 2997-5034 ou por correio eletrônico para o endereço licitacoes@fflorestal.sp.gov.br;

c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, deste subitem 9, serão apresentados, obrigatoriamente, por fax ou por correio eletrônico, as declarações a que se refere o subitem 1.5.1, do item IV, deste edital, bem

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c”, deverão ser apresentados na **Rua do Horto nº 931, prédio nº 2, 1º andar – Núcleo de Licitações, Contratos e Compras - (entrada pela Av. Luiz Carlos Gentile de Laet, altura do nº 600) - Horto Florestal - São Paulo, em até 02 (dois) dias** após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

f) Para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas “a” a “e” do item IV deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

10. A licitante habilitada nas condições da alínea “f”, do subitem 9 deste item V, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11. A comprovação de que trata o subitem 10 deste item V deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

12. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do subitem 9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 11, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V.

13. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 11.

14. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens 10 a 13, deste item V, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 5 do mesmo item V, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VI. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens 10 a 13 do item V, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem “1” deste item, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contra razões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, **Rua do Horto nº 931, prédio nº 2, 1º andar – Núcleo de Licitações, Contratos e Compras - (entrada pela Av. Luiz Carlos Gentile de Laet, altura do nº 600) - Horto Florestal - São Paulo**

2.1. Os memoriais de recurso e as contra razões serão oferecidas por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção RECURSO, e a

apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, **Rua do Horto nº 931, prédio nº 2, 1º andar – Núcleo de Licitações, Contratos e Compras - (entrada pela Av. Luiz Carlos Gentile de Laet, altura do nº 600) - Horto Florestal - São Paulo** observados os prazos estabelecidos no subitem 2, deste item.

3. A falta de interposição na forma prevista no subitem “1” deste item importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6. A adjudicação será feita por preço total do item.

VII. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.

3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

VIII. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. Os bens deverão ser entregues em 10 (dez) dias corridos, após a assinatura do contrato, conforme as condições estabelecidas nos Anexos I – Termo de Referência deste Edital.

2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita conforme consta no Termo de Referência – Anexo I, correndo por conta da contratada todas as despesas de

embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

IX. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados no subitem 1 do item VIII anterior, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

X. DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias (art.2º do Decreto nº 32.117, de 10/08/1990, com redação dada pelo Decreto nº 43.914, de 26/03/1999, salvo no caso de aquisição de combustível, por força do Decreto nº 44.781, de 22/03/2000), contados da apresentação da nota fiscal/fatura na **Rua do Horto nº 931, prédio nº 2, 1º andar – (entrada pela Av. Luiz Carlos Gentile de Laet, altura do nº 600) - Horto Florestal - São Paulo**, e à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 4 do item IX.

2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

3. Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da Contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades

Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento.

4. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil..

5. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, *calculados "pro rata tempore"* em relação ao atraso verificado.

XI. DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante contrato, conforme Anexo IV deste Edital.

1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.3. Constitui condição para a celebração da contratação a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração.

2. A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer na **Rua do Horto nº 931, prédio nº 2, 1º andar – Núcleo de Licitações, Contratos e Compras - (entrada pela Av. Luiz Carlos Gentile de Laet, altura do nº 600) - Horto Florestal - São Paulo**, para assinatura do contrato.

3. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes dos subitens 10 e 11, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea “e”, do subitem “9”, todos do item V ou, ainda, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que tratam os subitens 1.1 e 1.3, ambos deste item XI, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação.

3.1. Essa nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, contado da divulgação do aviso.

3.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo DOE e divulgação nos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br e www.imesp.com.br, opção “enegociospublicos”.

3.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 7 a 10 do item V e subitens 1, 2, 3, 4 e 6 do item VI, todos deste Edital.

4. . O contrato será celebrado com vigência de 60 (sessenta) dias, com prazo de entrega até 31 de dezembro de 2013.

XII. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP10 de 19 de novembro de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução SMA nº 57/13 , de 12/07/2013, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP e no endereço eletrônico www.sancoes.sp.gov.br

XIII. DA GARANTIA CONTRATUAL

1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XIV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso XII, do regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imesp.com.br, opção “enegociospublicos” e www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção “pregaoeletronico”.

5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

5.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL

5.2. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo pregoeiro, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.

]

7. Integram o presente Edital:

| | |
|-----------|--------------------------------|
| Anexo I | Termo de Referência |
| Anexo II | Planilha de Proposta |
| Anexo III | Modelo de Declaração |
| Anexo IV | Minuta de Contrato |
| Anexo V | Declaração de Responsabilidade |
| Anexo VI | Resolução SMA.57/13 |
| Anexo VII | Dados para Faturamento |

8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, 22 de outubro de 2013.

Olavo Reino Francisco

Diretor Executivo

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº FF xxx/xx

Pregão Eletrônico nº – xx/xx

Objeto: Confecção de Uniformes para as Unidades no Âmbito do Programa “Recuperação SocioAmbiental da Serra do Mar e Sistema de Mosaicos da Mata Atlântica”,. – Item do Siafísico nº 127310

(ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DE ATENDIMENTO PLENO E OBRIGATÓRIO)

OBSERVAÇÃO: EM CASO DE DIVERGÊNCIA EXISTENTE ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM QUE COMPÕE ESTE OBJETO, DESCRITAS NO CADMAT/SIAFÍSICO, E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PREVALECERÃO AS DESCRITAS NESTES TERMO DE REFERÊNCIA.

Termo de Referência para aquisição de Uniformes para funcionários das Unidades de Conservação da Fundação Florestal

I - JUSTIFICATIVA

Aquisição de uniformes para identificação de funcionários e atendimento da demanda das equipes de fiscalização. O intuito desta aquisição é permitir que o funcionário possa ser devidamente identificado no exercício de suas funções, garantindo um melhor atendimento ao público visitante e inibindo a ação de infratores.

II - OBJETIVO

Aquisição de uniformes destinados aos funcionários das Unidades de Conservação Florestal administrados pela Fundação para Conservação e Produção Florestal do estado de São Paulo, para

identificação e padronização. Estes deverão ser confeccionados em conformidade com as especificações a seguir.

III - ESPECIFICAÇÕES

I - DESCRIÇÕES TÉCNICAS: TECIDO, CORTE, COSTURA, AVIAMENTOS E MEDIDAS

ITEM 1 - BERMUDA MASCULINA
QUANTIDADE: 166

I – Material

A. Tecido:

- 1. Terbrim, Composição: 67% poliéster 33% algodão;**
- 2. Armação: Sarja 2/1**
- 3. Peso: 221 g/m²**
- 4. Cor: Caqui**

B. Zíper, em metal de 1ª qualidade;

C. Botão: de pressão

D. Linha: de poliéster/algodão ou puro poliéster nº 80 e 120;

II – Descrição

A. Cós: **postiço, com elástico embutido na parte de trás da cintura de uma lateral à outra, vista embutida com zíper, fechamento através de 1 (um) botão de pressão e 7 (sete) passantes para cinto tático;**

B. Bolsos: **com duplo pesponto**

1-) Frontais: 2 bolsos: 01 (um) em cada perna, chapados, cantos inferiores oitavados, centralizados nas costuras, bainha de 2 cm de largura, overlocados, com travetes verticais nas extremidades superiores das portinholas e da abertura do bolso, tipo faca, com revel fixo na abertura, forrado indo até a braguilha, overlocado e com travete nas extremidades da boca;

2-) Laterais: 2 bolsos externos - 01 (um) em cada perna, com portinholas fechadas através dois botões fixados nas extremidades da portinhola, cantos inferiores oitavados, centralizados nas costuras bainha de 2 cm de largura, overlocados, com travetes verticais nas extremidades

superiores das portinholas e da abertura do bolso, tipo faca, com revel fixo na abertura, overlocado e com travete nas extremidades da boca;

3-) Traseiro: 02 (dois), chapados, com portinholas enterradas fechadas através de velcron, cantos inferiores oitavados, bainha de 2 cm de largura, overlocados e com travetes verticais nas extremidades das portinholas e das aberturas do bolso.

C. Costuras:

1. Com máquina de pregar cós ou ponto fixo 1 agulha na parte da frente e máquina de pregar elástico ou ponto fixo 1 agulha na parte de trás do cós;
2. Ponto corrente 2 agulhas paralelas para o fechamento das laterais;
3. Ponto corrente 2 agulhas paralelas ou interlock bitola larga para o fechamento das entrepernas;
4. Ponto corrente 2 agulhas paralelas para o fechamento do gancho;
5. Ponto fixo 2 agulhas paralelas para colocação dos bolsos e vista;
6. Travetes para reforçar os cantos dos bolsos, acabamento final da vista e junção dos ganchos (quando as entrepernas forem interlocadas);
7. Overlock nas partes desfiantes do tecido.

D. Aviamentos:

1. Linha Poliéster/Algodão ou puro poliéster nº 80 para as operações de fechamento, pesponto dos bolsos e vista;
 2. Linha Poliéster/Algodão ou puro poliéster nº 120 para o overlock e demais operações de costuras;
 3. As cores das linhas, cadarço e do zíper deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido.
- E. A bermuda deve ser entregue com a barra feita.

III – Medidas

A. Largura do cós/Elástico: 45 mm;

B. Largura das bainhas: 20 mm;

C. Bolsos:

1. Frontais - Profundidade: 25 cm; e Boca: 16 cm.
2. Traseiros - Profundidade: 17 cm; e Boca: 14 cm.
3. Laterais - Profundidade: 17 cm; e Boca: 14 cm.

D. Barra: Tecido Interno: 5 cm (mínimo);

COMO MEDIR A BERMUDA PRONTA:

- A. Cintura - **Sobre o cós;**
- B. Quadril - **Com 07 cm da junção da costura da entrepernas;**
- C. Entrepernas - **Da junção entre as duas pernas, até à extremidade interior;**
- D. Comprimento - **Da junção com o cós, até a extremidade inferior;**

Obs: Todas as medidas devem ser tiradas, com a bermuda abotoada, sobre base fixa e evitando-se dobras e rugas.

IV – Embalagem

O material deverá ser acondicionado em embalagem plástica, transparente, individual e fechada.

V – Identificação

Todo material deverá vir identificado de forma legível e indelével com no mínimo:

- A. Etiqueta contendo a garantia total do fabricante do tecido e da confecção
- B. Etiqueta confeccionada em poliéster ou similar indicando nome do tecido, o tamanho da peça e instruções de lavagem;

VI – Garantias

A. Amostras

Uma amostra consiste em uma unidade ou um par, com características idênticas ao material adquirido ou a ser adquirido.

B. Inspeção

Todo material recebido dos fornecedores será examinado com objetivo de verificar se estão compatíveis com os padrões de qualidade exigidos nesta especificação.

1. Entrega ao Usuário

Caso seja detectado qualquer tipo de defeito, o material será devolvido.

C. Reposição de Material

Todo material devolvido por reprovação deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, sem ônus para a FUNDAÇÃO.

D. Documentação/Responsabilidade

A critério do estabelecido, poderão ser solicitadas uma cópia autenticada do Certificado de Registro de Fabricante, Certificado de Aprovação, Certificado de Garantia de Qualidade do Fabricante do Tecido ou Equipamento, laudos técnicos de laboratórios, especificações técnicas de todo material utilizado na confecção, e outros, sem ônus para a FUNDAÇÃO.

ITEM 2 - CALÇA CULOTE

QUANTIDADE: 125

I – Material

A. Tecido:

- 1.) Terbrim – “Ripstop”;
- 2.) Armação: sarja 2/1;
- 3.) Composição: 67% Poliéster e 33 % algodão penteado;
- 4.) Cor: Caqui; e
- 5.) Gramatura: peso 221 g/m;

B. Linhas:

- 1.) 100% poliéster nº 80 para as costuras

II – Descrição

A. Perna: corte folgado até os joelhos e justo abaixo dos mesmos até o final da barra, recorte na parte traseira da perna logo abaixo dos joelhos, para dar ajuste, reforço no mesmo tecido e cor, sendo um na altura do cavalo e outros próximos aos joelhos na parte frontal, sendo reto na extremidade inferior, e na superior com formato de meio arco em posições opostas, abertura na parte inferior da perna, em continuação da costura lateral com fechamento por meio de cadarço de nylon, abertura de 11cm. Aplicação de debrum, no mesmo tecido, contornando a barra, com prolongamento na parte inferior da abertura lateral para ajuste no tornozelo. Costuras devidamente overlocadas. Com sobra de tecido em toda a lateral interna a 1,5 cm e na costura do gancho não inferior a 2 cm, possibilitando o alargamento da calça até 3 cm ou estreitamento até 4 cm, com costuras laterais externas pespontadas, contendo frisos com costura reta na frente/costas. Deverá possuir reforço traseiro e de joelho em acolchoado protegido em tecido Telbrim “RipStop”, sendo o peso aproximado da calça = 258g/m².



B. Cintura: Com passadores externos para cinto tático, do mesmo tecido, pespontados com costuras laterais de 4,5 cm de altura por 1 cm de largura, o cóis deverá ser entretelado e forrado em toda extensão (4,5 cm de largura) abotoada por botão, reforçado;

C. Braguilha: forrado do mesmo tecido e fechada por zíper tipo galalite reforçado de alta qualidade e espessura média, reforçada com travetes na parte inferior;

D. Bolsos: com duplo pesponto

1-) Frontais: 2 bolsos: 01 (um) em cada perna, chapados, cantos inferiores oitavados, centralizados nas costuras, bainha de 2 cm de largura, overlocados, com travetes verticais nas extremidades superiores das portinholas e da abertura do bolso, tipo faca, com revel fixo na abertura, forrado indo até a braguilha, overlocado e com travete nas extremidades da boca;

2-) Laterais: 2 bolsos externos - 01 (um) em cada perna, com portinholas fechadas através de dois botões fixados nas extremidades da portinhola, cantos inferiores oitavados, centralizados nas costuras bainha de 2 cm de largura, overlocados, com travetes verticais nas extremidades superiores das portinholas e da abertura do bolso, tipo faca, com revel fixo na abertura, overlocado e com travete nas extremidades da boca;

3-) Traseiros: 02 (dois), chapados, com portinholas enterradas fechadas através de velcron, cantos inferiores oitavados, bainha de 2 cm de largura, overlocados e com travetes verticais nas extremidades das portinholas e das aberturas do bolso.

1. Frontais - Profundidade: 25 cm; e Boca: 16 cm.

2. Laterais - Profundidade: 17 cm; e Boca: 14 cm.

3. Traseiros - Profundidade: 17 cm; e Boca: 14 cm.

III – Embalagem

O material deverá ser acondicionado em embalagem plástica, transparente, individual e fechada.

IV – Identificação

Todo material deverá vir identificado de forma legível e indelével com no mínimo:

A. Etiqueta contendo a garantia total do fabricante do tecido e da confecção

B. Etiqueta confeccionada em poliéster ou similar indicando o nome do tecido, o tamanho da peça e instruções de lavagem;

V – Garantias

A. Amostras

Uma amostra consiste em uma unidade ou um par, com características idênticas ao material adquirido ou a ser adquirido.

B. Inspeção

Todo material recebido dos fornecedores será examinado.

C. Entrega ao Usuário

Caso seja detectado qualquer tipo de defeito, o material será devolvido.

D. Reposição de Material

Todo material devolvido por reprovação nas inspeções, nos testes ou na entrega ao usuário, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, sem ônus para a FUNDAÇÃO.

E. Documentação/Responsabilidade

A critério do estabelecido poderão ser solicitadas uma cópia autenticada do Certificado de Registro de Fabricante, Certificado de Aprovação, Certificado de Garantia de Qualidade do Fabricante do Tecido ou Equipamento, laudos técnicos de laboratórios, especificações técnicas de todo material utilizado na confecção, e outros, sem ônus para a FUNDAÇÃO.

ITEM 3 - CAMISETA EM ALGODÃO BRANCA

QUANTIDADE: 100

I – Material

A Tecido:

- 1) Cor: branca;**
- 2) Composição: algodão 100% em fio 24;**
- 3) Ligamento: meia malha;**
- 4) Peso entre 165 e 175 g/m²;**
- 5) Fios p/cm colunas -entre 16 e 20;**
- 6) Título aparente : Ni entre 29,1/1 e 30,9/1;**
- 7) Torção do fio: entre 700 a 820 t/m, ou 17,8 a 20,8 t/pol.**

B. Linhas:

- 1) De 100% poliéster nº 80 e 120 para as costuras internas;
- 2) De 100% poliéster nas bainhas das mangas, barra e fechamento do corpo.

C. Decote Canelado (Ribana):

Em malha de 97% algodão e 3% elastano.

II -Descrição

A. Gola em “Careca”;

B. Costuras:

- 1) **Bainha nas mangas e barra com máquina galoneira;**
- 2) **Corpo da peça fechado com máquina overlock;**
- 3) **Ombro fechado com costura reforçada.**

III -Medidas

A. Bainha: **2,5 cm medidas com margem de costura;**

B. Decote: **2,5 cm revel.**

Como medir a camiseta pronta:

- A. Tórax: **da parte inferior de uma cava à outra;**
- B. Decote: **da parte externa superior ao vértice externo inferior;**
- C. Manga curta: **da junção com o ombro, até a extremidade;**
- D. Altura das cavas: **na junção da manga com a camiseta, em ambos os lados;**
- E. Comprimento total: **da junção da gola no ombro, até a extremidade inferior.**

Obs.: Todas as medidas devem ser tomadas com a camiseta sobre base fixa e evitando-se dobras e rugas.

IV -Embalagem

O material deverá ser acondicionado em embalagem plástica, transparente, individual e fechada.

V -Identificação

Todo material deverá vir identificado de forma legível e indelével com no mínimo:

- 1) **Etiqueta contendo a garantia total do fabricante do tecido e da confecção e o tamanho da peça**
- 2) **Indicação do nome das fibras ou filamentos e sua composição, expressa em percentual;**
- 3) **Indicação dos cuidados para conservação.**

VI -Garantias

1) Amostras: **Uma amostra consiste em uma unidade ou um par, com características idênticas ao material adquirido ou a ser adquirido.**

2) Inspeção: **Todo material recebido dos fornecedores será examinado.**

A. Entrega ao Usuário: **Caso seja detectado qualquer tipo de defeito, o material será devolvido.**

B. Reposição de Material: **Todo material devolvido por reprovação nas inspeções, nos testes ou na entrega ao usuário, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, sem ônus para a FUNDAÇÃO.**

C. Documentação/Responsabilidade:

A critério do estabelecido, poderão ser solicitadas uma cópia autenticada do Certificado de Registro de Fabricante, Certificado de Aprovação, Certificado de Garantia de Qualidade do Fabricante do Tecido ou Equipamento, laudos técnicos de laboratórios, especificações técnicas de todo material utilizado na confecção, e outros, sem ônus para a FUNDAÇÃO.

VII – LOGOTIPO

Deverá ser gravado em Silkscreen, como segue:

1. Composição da tinta: Resina de PVC, pigmentos, plastificantes, solventes orgânicos e aditivos isentos de materiais pesados;

L1 – LOGOTIPO 01

Logotipo da Fundação Florestal: largura e altura proporcional.

Local: lado superior esquerdo da camiseta (altura do coração).

L2 – LOGOTIPO 02

Logotipo da Secretaria do Meio Ambiente/ Governo do estado de São Paulo.

Local: Centralizado na face externa da manga direita; largura e altura proporcional.

ITEM 4 - CINTO

QUANTIDADE: 83

I -Material

A. Cinto

1 - Confeccionado em nylon

2 - Cor: Caqui

B. Fivela/ponteira

Confeccionado em latão polido

II - Descrição

A - Em uma das extremidades do cinto, deverá ter uma fivela, dotada de um rolete móvel anti-derrapante e uma peça dentada para fixação no próprio cinto.

B - Na extremidade oposta à do cinto, deverá ser fixada uma ponteira para evitar o desfiamento do mesmo e facilitar a introdução na fivela.

C - A ponteira deverá ter os cantos arredondados.

D - O acabamento deve ser perfeito, com inspeção de limpeza final.

III - Medidas

A – Cinto

1 - Largura: 35 mm

2 - Comprimento: 90, 100, 110, 120 e 130 cm (conforme pedido).

3 - Espessura: 2 mm (mínimo).

B – Fivela

1 - Largura: 36 mm

2 - Comprimento: 49 mm

3 - Espessura: 1 mm

IV – Embalagem

O material deverá ser acondicionado em embalagem transparente, individual e fechada.

V - Identificação

Deverá ser gravado na parte interna do cinto, o nome e/ou marca do fabricante e também o comprimento.

VI -Garantias

A. Amostras

Uma amostra consiste em uma unidade ou um par, com características idênticas ao material adquirido ou a ser adquirido.

B. Inspeção

Todo material recebido dos fornecedores será examinado com objetivo de verificar se estão compatíveis com os padrões de qualidade exigidos nesta especificação.

C. Reposição de Material

Todo material devolvido por reprovação nas inspeções, na entrega ao usuário, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, sem ônus para a FUNDAÇÃO.

D. Documentação/Responsabilidade

Poderão ser solicitadas uma cópia autenticada do Certificado de Registro de Fabricante, Certificado de Aprovação, Certificado de Garantia de Qualidade do Fabricante do Tecido ou Equipamento, laudos técnicos de laboratórios, especificações técnicas de todo material utilizado na confecção, e outros, sem ônus para a FUNDAÇÃO.

ITEM 5 - GANDOLA MANGA CURTA
QUANTIDADE: 162

I. Material

A. Tecido: Terbrim “RipStop”, sarja 2/1

1. Cor: Caqui
2. Composição: 67% Poliéster e 33 % algodão penteado;
3. Gramatura: peso 221 g/m;

A. Linhas: De 100% poliester nº 80 para as costuras

B. Talhe: de camisa esporte levemente acinturada, com bainha de 1 cm aberta em toda a extensão, abotoada por 06 botões de massa com quatro furos 14mm de diâmetro, com carcela de 3,5 cm;

C. Gola: esporte, com entretela poliéster 100%, com largura de 6 cm (para todos os tamanhos), pespontadas;

D. Mangas: curtas, com bainha de 2 cm, pespontadas. Deverá possuir regulagem de punhos através de no mínimo 2 (dois) botões. O cotovelo deverá possuir reforço acolchoado em Telbrim “Ripstop”;

E. Costas: com pala reta, pespontada, tecido duplo, e uma prega de cada lado, distado 8 cm da costura da manga e 1 de profundidade; Frente, com duas costuras laterais externas pespontadas, caracterizando frisos retos, de forma que passe por baixo dos bolsos;

F. Platina: com entretela 100% e embutidas na costura da manga com 5 cm de largura na base, pespontada, com um caseado no sentido longitudinal a 1 cm do bico.

G. Bolsos: 04 (quatro) bolsos frontais, retangulares com prega macho de 3 cm, pesponto duplo e cantos inferiores oitavados um de cada lado do dianteiro, na altura do tórax, com portinhola fixa e lisa de formato morcego; terá um botão da mesma cor do tecido, unindo o bolso a portinhola; no bolso esquerdo terá abertura de 3 cm para caneta acabando em travete.

H. Identificação: no lado direito do dianteiro, altura do tórax, acima do bolso, terá um Velcro “fêmea” na cor do tecido, com 8 cm de comprimento por 1,5 cm de largura, para fixação da identificação nominal

II. Embalagem

O material deverá ser acondicionado em embalagem plástica, transparente, individual e fechada.

III. Identificação

Todo material deverá vir identificado de forma legível e indelével com no mínimo:

A. Etiqueta contendo a garantia total do fabricante do tecido e da confecção

B. Etiqueta confeccionada em poliéster ou similar indicando o nome do tecido, o tamanho da peça e instruções de lavagem;

IV. Garantias

- A. Amostras:** Uma amostra consiste em uma unidade ou um par, com características idênticas ao material adquirido ou a ser adquirido.
- B. Inspeção:** Todo material recebido dos fornecedores será examinado.
- C. Entrega ao Usuário:** Caso seja detectado qualquer tipo de defeito, o material será devolvido.
- D. Reposição de Material:** Todo material devolvido por reprovação nas inspeções, nos testes ou na entrega ao usuário, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, sem ônus para a FUNDAÇÃO.
- E. Documentação/Responsabilidade:** A critério do estabelecido, poderão ser solicitadas uma cópia autenticada do Certificado de Registro de Fabricante, Certificado de Aprovação, Certificado de Garantia de Qualidade do Fabricante do Tecido ou Equipamento, laudos técnicos de laboratórios, especificações técnicas de todo material utilizado na confecção, e outros, sem ônus para a FUNDAÇÃO.

V. LOGOTIPO

Deverá ser gravado em Silkscreen, como segue:

1. Composição da tinta: Resina de PVC, pigmentos, plastificantes, solventes orgânicos e aditivos isentos de materiais pesados;

L1 – LOGOTIPO 01

Logotipo da Fundação Florestal: largura e altura proporcional.

Local: lado superior esquerdo da camiseta (altura do coração).

L2 – LOGOTIPO 02

Logotipo da Secretaria do Meio Ambiente/ Governo do estado de São Paulo.

Local: Centralizado na face externa da manga direita; largura e altura proporcional.

ITEM 6 - GANDOLA MANGA LONGA
QUANTIDADE: 147

I. Material

A. Tecido: Terbrim “RipStop”, sarja 2/1

1. Cor: Caqui

2. Composição: 67% Poliéster e 33 % algodão penteado;

3. Gramatura: peso 221 g/m;

I. Linhas: De 100% poliéster nº 80 para as costuras

J. Talhe: de camisa esporte levemente acinturada, com bainha de 1 cm aberta em toda a extensão, abotoada por 06 botões de massa com quatro furos 14mm de diâmetro, com carcela de 3,5 cm;

K. Gola: esporte, com entretela poliéster 100%, com largura de 6 cm (para todos os tamanhos), pespontadas;

L. Mangas: longas, com bainha de 2 cm, pespontadas. Deverá possuir regulagem de punhos através de no mínimo 2 (dois) botões. O cotovelo deverá possuir reforço acolchoado em Telbrim “Ripstop”;

M. Costas: com pala reta, pespontada, tecido duplo, e uma prega de cada lado, distado 8 cm da costura da manga e 1 de profundidade; Frente, com duas costuras laterais externas pespontadas, caracterizando frisos retos, de forma que passe por baixo dos bolsos;

N. Platina: com entretela 100% e embutidas na costura da manga com 5 cm de largura na base, pespontada, com um caseado no sentido longitudinal a 1 cm do bico.

O. Bolsos: 4 (quatro) bolsos frontais retangulares com prega macho de 3 cm, pesponto duplo e cantos inferiores oitavados um de cada lado do dianteiro, na altura do tórax, com portinhola fixa e lisa de formato morcego; terá um botão da mesma cor do tecido, unindo o bolso a portinhola; no bolso esquerdo terá abertura de 3 cm para caneta acabando em travete.

P. Identificação: no lado direito do dianteiro, altura do tórax, acima do bolso, terá um Velcro “fêmea” na cor do tecido, com 8 cm de comprimento por 1,5 cm de largura, para fixação da identificação nominal

II. Embalagem

O material deverá ser acondicionado em embalagem plástica, transparente, individual e fechada.

III. Identificação

Todo material deverá vir identificado de forma legível e indelével com no mínimo:

A. Etiqueta contendo a garantia total do fabricante do tecido e da confecção

B. Etiqueta confeccionada em poliéster ou similar indicando o nome do tecido, o tamanho da peça e instruções de lavagem;

IV. Garantias

E. Amostras: Uma amostra consiste em uma unidade ou um par, com características idênticas ao material adquirido ou a ser adquirido.

F. Inspeção: Todo material recebido dos fornecedores será examinado.

G. Entrega ao Usuário: Caso seja detectado qualquer tipo de defeito, o material será devolvido.

H. Reposição de Material: Todo material devolvido por reprovação nas inspeções, nos testes ou na entrega ao usuário, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, sem ônus para a FUNDAÇÃO.

E. Documentação/Responsabilidade: A critério do estabelecido, poderão ser solicitadas uma cópia autenticada do Certificado de Registro de Fabricante, Certificado de Aprovação, Certificado de Garantia de Qualidade do Fabricante do Tecido ou Equipamento, laudos técnicos de laboratórios, especificações técnicas de todo material utilizado na confecção, e outros, sem ônus para a FUNDAÇÃO.

V. LOGOTIPO

Deverá ser gravado em Silkscreen, como segue:

1. Composição da tinta: Resina de PVC, pigmentos, plastificantes, solventes orgânicos e aditivos isentos de materiais pesados;

L1 – LOGOTIPO 01

Logotipo da Fundação Florestal: largura e altura proporcional.

Local: lado superior esquerdo da camiseta (altura do coração).

L2 – LOGOTIPO 02

Logotipo da Secretaria do Meio Ambiente/ Governo do estado de São Paulo.

Local: Centralizado na face externa da manga direita; largura e altura proporcional.

ITEM 7 - JAQUETA

QUANTIDADE: 166

I. Material

A. Tecido

1. Cor: Caqui

2. Composição: 67% poliéster e 33% algodão penteado.

3. Armação: sarja 2/1

4. Peso: 221,5 g/m²

5. Fios - urdume: 44,3 p/cm trama : 18,9 p/cm

6. Título - urdume: 20 trama : 14

B. Forro: Em nylon, na cor caqui, sem resina com manta térmica de poliéster, com peso de 100 g/m² e acabamento em matelassê.

C. Zíper: Em metal de primeira qualidade.

D. Linha: De poliéster/algodão ou puro poliéster nº 80 e 120.

II. Descrição

A. Confeccionado em talhe reto e cós com elástico embutido na parte traseira.

B. Gola tipo esporte, entretelada e cortada em ângulo de 45 graus.

A. Forrada em sua totalidade, inclusive nas mangas.

B. Touca com compartimento interno para ser ocultada, com cordão para impedir a entrada de vento pela parte inferior da jaqueta.

E. Mangas compridas e punhos com elástico embutido.

F. Abertura frontal com fechamento através de zíper, coberto.

Obs.: Na cobertura do zíper deverá ser embutido um cordão de nylon com + ou - 3mm de diâmetro, a fim de evitar o travamento do zíper pelo tecido.

G. Quatro bolsos frontais com tampa, com fechamento com zíper e com botões, embutidos do lado externo, em ângulo de 25 graus, contendo na abertura uma vista entretelada, forrado em nylon.

H. Um bolso embutido, no lado interno esquerdo superior.

I. Aviamentos

1. Linha nº 80 nas operações de fechamento, e pespontos da gola, do cós na parte frontal, da vista dos bolsos e do cordão do zíper;

2. Linha nº 120 no overlock e nas demais operações de costura.

J. Costuras

1. Ponto corrente, duas agulhas paralelas ou interlock bitola média para o fechamento das ilhargas, ombros e colocação das mangas;
2. Ponto corrente pespontado, para fixação dos elásticos;
3. Ponto fixo uma ou duas agulhas paralelas para fixação da vista dos bolsos;
4. Ponto fixo uma agulha para fixação da gola, cóis e para pespontar;
5. Travetes nos cantos da vista dos bolsos;
6. Overlock nas partes desfiadas do tecido;
7. Ponto fixo, duas agulhas paralelas, bitola média, pespontado, para acabamento da gola, do cóis na parte frontal, da cobertura do zíper e da vista dos bolsos.

Obs: A cor da linha e do cadarço do zíper, deve ser na mesma cor do tecido da jaqueta.

III. Medidas

A. Gola

1. Pontas: 10 cm
2. Centro: 8 cm

B. Bolsos Externos

1. Bolsos:

- a) - Abertura: 16 cm e;
- b) - Profundidade: 16 cm

2. Vistas

- a) - Altura: 5 cm
- b) - Largura: 18 cm

C. Bolso interno

1. Abertura: 13 cm
2. Profundidade: 16 cm

D. Cóis frontal e elástico traseiro

1. Largura: 5 cm

E. Punho (elástico)

1. Largura: 3 cm

Como medir a camisa pronta:

A. Tórax:

Da parte inferior de uma cava à outra;

B. Costas (pala)

Da parte do meio de uma cava à outra, nas costas.

C. Comprimento da manga

Da junção com o ombro, até a extremidade (inclusive o punho de elástico)

D. Contorno da Cava

Na junção da jaqueta com a manga, em ambos os lados.

E. Comprimento Total

Da junção da gola no ombro, até a extremidade inferior (inclusive o cós).

IV. Embalagem

O material deverá ser acondicionado em embalagem plástica, transparente, individual e fechada.

V. Identificação

Todo material deverá vir identificado de forma legível e indelével com no mínimo:

A. Etiqueta contendo a garantia total do fabricante do tecido e da confecção

B. Etiqueta confeccionada em poliéster ou similar indicando o nome do tecido, o tamanho da peça e instruções de lavagem

VI. Garantias

A. Amostras

Uma amostra consiste em uma unidade ou um par, com características idênticas ao material adquirido ou a ser adquirido.

B. Inspeção

Todo material recebido dos fornecedores será examinado.

C. Entrega ao Usuário

Caso seja detectado qualquer tipo de defeito, o material será devolvido.

D. Reposição de Material

Todo material devolvido por reprovação nas inspeções, nos testes ou na entrega ao usuário, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, sem ônus para a FUNDAÇÃO.

E. Documentação/Responsabilidade

A critério do estabelecido, poderão ser solicitadas uma cópia autenticada do Certificado de Registro de Fabricante, Certificado de Aprovação, Certificado de Garantia de Qualidade do Fabricante do Tecido ou Equipamento, laudos técnicos de laboratórios, especificações técnicas de todo material utilizado na confecção, e outros, sem ônus para a FUNDAÇÃO.

VII.LOGOTIPO

Deverá ser gravado em Silkscreen, como segue:

1. Composição da tinta: Resina de PVC, pigmentos, plastificantes, solventes orgânicos e aditivos isentos de materiais pesados;

L1 – LOGOTIPO 01

Logotipo da Fundação Florestal: largura e altura proporcional.

Local: lado superior esquerdo da camiseta (altura do coração).

L2 – LOGOTIPO 02

Logotipo da Secretaria do Meio Ambiente/ Governo do estado de São Paulo.

Local: Centralizado na face externa da manga direita; largura e altura proporcional.

IV - PRAZO

O prazo para a realização dos serviços de confecção dos uniformes até a referida entrega é até 31 de dezembro.

V - LOCAL DE ENTREGA

Os materiais conforme o Termo de Referência, dentro do prazo estipulado, deverão ser entregues na Fundação Florestal, Rua do Horto, 931. São Paulo-SP. CEP: 02377-000.

VI - FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

VII - QUANTIDADES

ANEXO I

Relação dos logotipos a serem utilizados

L1 – Logotipo da Fundação Florestal



L2 – Logotipo 2 – Governo do Estado de São Paulo



BID

| TABELA DE VESTIMENTAS | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|--------------------------------------|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|-----|-------|
| DESCRIÇÃO | 34 | 35 | 36 | 37 | 38 | 39 | 40 | 41 | 42 | 43 | 44 | 46 | 48 | 50 | 52 | 54 | PP | P | M | G | GG | EXG | TOTAL |
| Bermuda | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 37 | 0 | 57 | 46 | 19 | 1 | 2 | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 166 |
| Calça culote | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 13 | 0 | 50 | 35 | 19 | 3 | 2 | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 125 |
| Camiseta 100% algodão – branca | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 55 | 38 | 4 | 2 | 100 |
| Cinto | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 83 | 83 |
| Gandola manga curta | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 | 28 | 96 | 24 | 4 | 162 |
| Gandola manga longa | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 4 | 23 | 90 | 27 | 3 | 147 |
| Jaqueta | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 12 | 18 | 98 | 30 | 8 | 166 |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | 949 | |

1. BERMUDA





2. CALÇA CULOTE



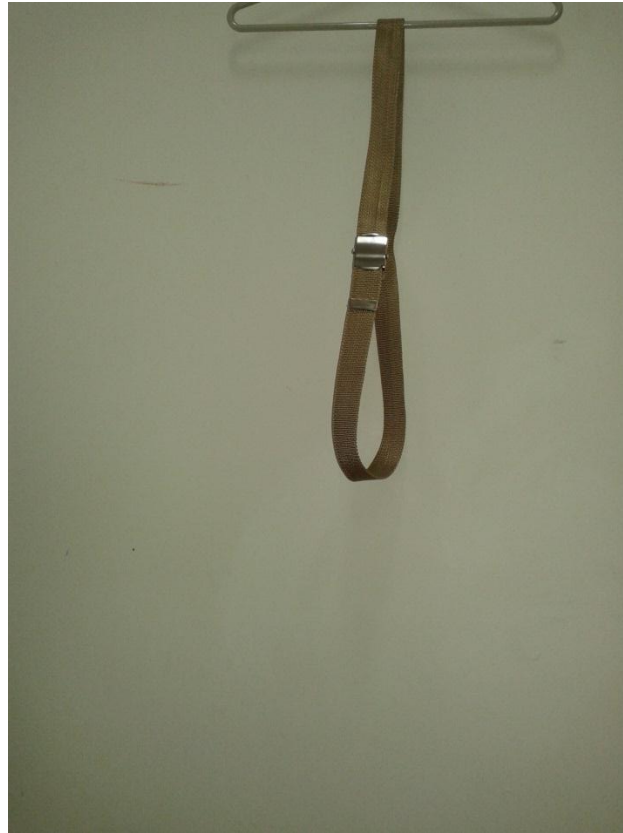
FUNDAÇÃO FLORESTAL



3. CAMISETA BRANCA



4. CINTO



5. GANDOLA MANGA CURTA



6. GANDOLA MANGA LONGA



7. JAQUETA





FUNDAÇÃO FLORESTAL



ANEXO II – PLANILHA PROPOSTA DE PREÇOS

Processo nº FF 1917/2013

(Local), (data) de (mês) de 2013

Pregão Eletrônico nº – E-60/13

Objeto: CONFECÇÃO DE UNIFORMES .

| Item | Material | Marca / modelo ofertado | Qtde | Preço unitário | Preço total |
|------|--|-------------------------|------|----------------|-------------|
| 1 | SERVIÇO DE CONFEÇÃO EM CORTE E COSTURA BERMUDA MASCULINA | | 166 | | |
| 2 | SERVIÇO DE CONFEÇÃO EM CORTE E COSTURA CALÇA MASCULINA | | 125 | | |
| 3 | SERVIÇO DE CONFEÇÃO EM CORTE E COSTURA CAMISETA - BRANCA | | 100 | | |
| 4 | SERVIÇO DE CONFEÇÃO EM CORTE E COSTURA CINTO | | 83 | | |
| 5 | SERVIÇO DE CONFEÇÃO EM CORTE E COSTURA GANDOLA MANGA CURTA | | 162 | | |
| 6 | SERVIÇO DE CONFEÇÃO EM CORTE E COSTURA GANDOLA MANGA LONGA | | 147 | | |
| 7 | SERVIÇO DE CONFEÇÃO EM CORTE E COSTURA JAQUETA | | 166 | | |

Valor total da proposta: _____

LOCAL DE ENTREGA:

A empresa contratada terá o prazo até 31 de dezembro de 2013, após assinatura do contrato, para entrega dos materiais em parcela única, com entrega nos locais conforme Termo de Referência – Anexo I

2 - Prazo de Entrega: até 31 de dezembro de 2013.

3 - Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

4 - Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias contra entrega do bem e apresentação da nota fiscal/ fatura devidamente aprovada.

5 - Demais condições: de acordo com o edital.

Assinatura e identificação do(s) representante(s) legal(is) da licitante



ANEXO III – MODELO DA DECLARAÇÃO

Processo nº FF 1917/13

Pregão Eletrônico nº – E-60/13

Objeto: Confeção de Uniformes

(MODELO DE DECLARAÇÃO SITUAÇÃO REGULAR JUNTO AO MT, DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE DECLARAÇÃO REFERENTE A TRABALHO DE MENOR)

_____ (nome da licitante) _____, CNPJ nº. _____

sediada _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão em epígrafe, **DECLARA** expressamente que:

Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____ , _____ de _____ de 2013

(Local)

(Assinatura do responsável)

Nome: _____

Cédula de Identidade nº.: _____



FUNDAÇÃO FLORESTAL

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

Processo nº FF 1917/13
Pregão Eletrônico nº – E-60/13
Objeto: Aquisição de Uniformes
CONTRATO Nº _____ / _____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A FUNDAÇÃO PARA A
CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO
FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, E
A EMPRESA _____,
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
_____.**

Aos ___ dias do mês de _____ do ano _____, nesta cidade, de _____, compareceram e um lado **FUNDAÇÃO PARA CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede à Rua do Horto, 931, Horto Florestal, nesta Capital, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 56.825.110/0001-47, e com Inscrição Estadual nº 111.796.293.112, neste ato representada pelo Senhor _____, RG nº _____, no uso da competência conferida pelo _____ doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____ com sede, à Rua _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da adjudicação efetuada na licitação _____, conforme despacho exarada às fls. _____ do Processo nº _____, pelo presente instrumento avençam um contrato de aquisição de . _____, sujeitando-se às normas da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, inclusive a Resolução SMA 57/13, e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

a) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E VALOR

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de _____, que deverá ser realizada na _____ de acordo com o Anexo ____ – Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação nº _____, proposta da CONTRATADA e demais constantes do Processo nº _____.

b) PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e a qualidade requerida.

c) PARÁGRAFO SEGUNDO

O regime de execução deste contrato é o de empreitada pro preço global ou unitário (*OBS: de acordo com o estabelecido no edital*)

d) CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto deste contrato deverá ser executado no _____ (*OBS: local e endereço completos*), correndo por conta da contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo ____ do Edital da licitação indicada no preâmbulo deste instrumento.

e) PARÁGRAFO ÚNICO

A execução dos serviços deverá ser início em até ____ (____) dias a contar da data da assinatura deste contrato.

f) CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E REAJUSTE

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, pelo valor mensal de R\$ _____ (_____). Constante de sua proposta comercial, no qual estão



FUNDAÇÃO FLORESTAL

incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e de qualquer natureza.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O valor do presente contrato é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

O contrato terá vigência de ____ (____) meses, contados a partir da data da assinatura, com início em ____ e término em ____ (*indicar data de início e fim da vigência contratual*).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O presente contrato não poderá ser prorrogado

PARÁGRAFO SEGUNDO

Não obstante o prazo no caput, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do pacto, estará sujeita a condição resolutiva, consubstancia na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Ocorrendo a resolução do contrato com base na condição estipulada no parágrafo anterior, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO E DO RECURSOS



FUNDAÇÃO FLORESTAL

O valor total do presente contrato é de R\$ _____(_____), e onerará recursos orçamentários do exercício, programa de trabalho _____, Natureza de Despesa _____.

PARÁGRAFO ÚNICO

O preço contratado permanecerá fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste instrumento do contrato, do Edital da Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual de Licitações, cabe à CONTRATADA.

I – Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

II – Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, proposto(s) que tenha(m) poder(es) para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato.

III – Fazer seguro de seus trabalhadores contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também pelas prescrições e encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

IV – Apresentar ao CONTRATANTE, quando exigido, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que prestam ou tenham prestado serviços ao CONTRATANTE, na força deste contrato.

V – Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE.

VI – Cumprir as posturas do Município e as disposições legais Estaduais e Federais que interfiram na execução dos serviços.

VII – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

VIII – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo.

IX – Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo de ____ (____) dias, contado da solicitação formulada pelo CONTRATANTE.

X – Manter seu pessoal identificado por meio de crachás, com fotografia recente.

XI – Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

XII – Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

XIII – Manter equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade necessária à boa execução dos trabalhos. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica.

XIV – Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do órgão, respeitando suas normas de conduta.

XV – Fornecer todo equipamento de higiene e segurança do trabalho aos seus empregados no exercício de suas funções.

XVI – Prestar os serviços de acordo com os parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica e pela legislação.

XVII – Reexecutar serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimento aplicáveis aos mesmos.

XVIII – Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.

(OBS: o rol de obrigações poderá ser alterado, reduzido ou ampliado, de acordo com a natureza dos serviços).

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

I – Indicar formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

II – Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de ____ (____) dias uteis da data de início da execução dos mesmos, com indicação do local em que o serviço deverá ser executado.

III – Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.

IV – Exercer a fiscalização dos serviços.

V – Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.

VI – Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.

(OBS: o rol de obrigações poderá ser alterado, reduzido ou ampliado, de acordo com a natureza dos serviços)

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste contrato, em cada uma de suas parcelas mensais, será recebido provisoriamente, em até ____ (____) dias uteis, contados da data de recepção pelo CONTRATANTE do relatório de execução dos serviços do mês, acompanhada da nota fiscal/fatura representativa da prestação dos serviços, de acordo com o estabelecido no “caput” da cláusula nona deste instrumento.

Nos termos dos artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93 c.c. o artigo 70 e seguintes, da Lei Estadual nº 6.544/89.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá refazê-los no prazo fixado pelo CONTRATANTE, observando as condições estabelecidas para a prestação.



PARÁGRAFO SEGUNDO

Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de _____ (_____) dias úteis após o recebimento provisório, ou da data de conclusão das correções efetuadas com base no disposto no parágrafo primeiro, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA NONA: DOS PAGAMENTOS

Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará a _____ (*OBS: especificar a unidade com o respectivo endereço*), após cada período mensal de prestação dos serviços, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias pela CONTRATANTE (Decreto Estadual nº 43.914, de 26.03.99), contados da data de entrada da nota fiscal/fatura, no Setor de :Despesas da Fundação Florestal, sito à Rua do Horto, 931 – prédio nº 2 – 1º andar, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do Objeto ou Recibo, na forma prevista no parágrafo terceiro, da cláusula oitava.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA junto ao **Banco do Brasil S/A** _____ - **Conta Corrente** _____, após o atestado do gestor do contrato.



PARÁGRAFO QUARTO

O pagamento somente será efetuado mediante verificação da validade da Certidão Negativa de Débito – CND, da Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF e INSS da Contratada.

PARÁGRAFO QUINTO

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da Contratada no “Cadastro Informativa dos Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – **CADIM ESTADUAL**”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.

PARÁGRAFO SEXTO

Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/89, bem com o juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore*, em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo, ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetuando avaliação periódica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A fiscalização do contrato e aprovação da execução dos serviços estará sob responsabilidade da Fundação Florestal, que indica o Sr. _____ (*nome do servidor responsável*), do _____ (*indicar o setor em que o servidor esta lotado*)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

Fica dispensada a prestação de garantia à execução contratual.

**g) CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA
SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS
DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar , nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Eventualmente alterações será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

**h) CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE
GARANTIA**

Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

**i) CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES PARA
O CASO DE IANDIMPLEMENTO**

Se a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, artigos 80 e 81 da Lei Estadual nº 6.544/89, de acordo com o estipulado na Resolução nº SMA 57/13, no que couber.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor da garantia prestada/ou das faturas, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.

PARÁGRAFO QUARTA

A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicado juntamente com as multas previstas na RESOLUÇÃO SMA Nº 57, DE 12 DE JULHO DE 2013, garantindo o exercício de previa e ampla defesa, e registrada no CAUFESP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista o artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e art. 77 da Lei 6.544/89.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda que:

I – Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) O Edital de Licitação nº ____/2013 e seus anexos.
- b) a proposta apresentada pela CONTRATADA.
- c) a Resolução SMA-57, de 13/07/13.

j) CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Fica desde já eleito, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, o Foro da Comarca de São Paulo, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, a presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, ____ de _____ de 2013

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (Modelo)

II. Declaramos para todos os fins de direito a respeito da garantia dos Equipamentos/ produtos que fazem parte do Pregão – E-xx/13, Processo nº. XXX/13 da Fundação Florestal que:

- a) Forneceremos produtos novos e fabricados com material de alta qualidade;
 - b) Forneceremos manuais de operação de todos os produtos ofertados e, quando exigido na especificação técnica do objeto, forneceremos também os manuais de manutenção;
 - c) Forneceremos, pelo mesmo preço, produto tecnologicamente mais atualizado, com características idênticas ou superiores às do modelo ofertado, em caso de descontinuidade de produção deste;
 - d) Cumpriremos as condições de garantia e Assistência Técnica, fixadas no **Anexo I**, que se dará, obrigatoriamente, na mesma localidade onde for fornecido o objeto da contratação;
- a) A total e exclusiva responsabilidade pelos produtos fornecidos será da licitante, eventual contratada, ainda que não seja de sua fabricação ou execução direta;

Declaramos ainda, que os produtos eventualmente importados objeto do Pregão supra, foram nacionalizados conforme legislação aduaneira vigente, bem como que atendem a todas as exigências, termos e condições estipulados no Termo de Referência – **Anexo I**.

Declaramos por fim, que estamos cientes de que o descumprimento de qualquer das condições previstas no edital e no Termo de referência, inclusive no que se refere à garantia estabelecida, ensejará a imediata adoção das sanções legais cabíveis, sem prejuízo de eventual ação de reparação de danos, de acordo com a legislação civil.

São Paulo, ____ de _____ de 2013.

Assinatura e identificação do(s) representante(s) legal(is) da licitante



ANEXO VI - RESOLUÇÃO SMA 57/13

Publicado no DOE de 13/07/2013

MEIO AMBIENTE

Secretário

Bruno Covas

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SMA-57, de 12-07-2013

Dispõe sobre a aplicação das sanções de advertência e multas relativas aos procedimentos de contratação, no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

O Secretário de Estado do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, com

fundamento no artigo 3º do Decreto estadual 31.138, de 09-01-1990, com a redação dada pelo artigo 2º do Decreto estadual 33.701, de 22-08-1991, e considerando as disposições das Leis federais 8.666, de 21-06-1993, e 10.520,

de 17-07-2002, e da Lei estadual 6.544, de 22-06-1989,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e de advertência, a que se referem o artigo 7º da Lei federal 10.520, de 17-07-2002, os artigos 81, 86 e 87, I e II, da Lei federal 8.666, de 21-06-1993, e os artigos 79, 80 e 81, I e II, da Lei estadual 6.544, de 22-06-1989, obedecerá às normas estabelecidas na presente Resolução.

Artigo 2º - As sanções serão aplicadas com observância dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Artigo 3º - As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de prévia e ampla defesa, observado, no que couber, o procedimento estabelecido nas instruções contidas na Resolução da Casa Civil 52, de 19-07-2005, do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, ou em outro ato regulamentar que a substituir.

CAPÍTULO II

DOS PRAZOS



Artigo 4º - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis.

Artigo 5º - Da decisão, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Artigo 6º - A contagem dos prazos de entrega e de início de execução será feita em dias corridos, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente à data estabelecida no instrumento contratual.

Parágrafo único - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

CAPÍTULO III

DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

Artigo 7º - A inexecução total ou parcial de contratos, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado na execução, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

I - advertência; e/ou

II - multas.

Artigo 8º - A pena de advertência será aplicada a critério da autoridade, quando o contratado infringir obrigação contratual pela primeira vez, exceto nas contratações decorrentes de certames realizados na modalidade pregão, prevista na Lei federal 10.520, de 17-07-2002.

Artigo 9º - A pena de multa será assim aplicada:

I - de 30% do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;

II - de 30% do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;

III - de 1% do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:

a) 0,2% ao dia, para atrasos de até 30 dias;

b) 0,4% ao dia, para atrasos superiores a 30 dias, no que

exceder ao prazo previsto na alínea "a" deste inciso.

§ 1º - Os percentuais de que tratam as alíneas "a" e "b", do inciso III, deste artigo, incidirão sobre o valor total corrigido do contrato.

§ 2º - A reincidência no descumprimento do prazo de entrega ensejará a aplicação da multa em dobro.

§ 3º - O valor correspondente à multa aplicada poderá ser, a critério da Administração, descontado dos pagamentos devido sem decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção, ou descontado da garantia prestada para o mesmo contrato.



§ 4º - Inexistindo o desconto nos moldes previstos no §3º, deste artigo, o correspondente valor deverá ser recolhido, através de guia apropriada, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação.

§ 5º - O valor da penalidade ficará restrito ao valor total o contrato.

§ 6º - A aplicação da penalidade de multa independe de prévia aplicação de penalidade de advertência.

Artigo 10 - O atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias corridos será considerado inexecução total, salvo razões de interesse público expostos em ato motivado da autoridade competente.

Artigo 11 - A recusa injustificada, impedimento decorrente de descumprimento de obrigações assumidas durante a licitação ou impedimento legal do adjudicatário em assinar o instrumento de contrato ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 30% valor total corrigido da avença.

Parágrafo único - o valor da multa de que trata este artigo, deverá ser recolhido, através de guia apropriada, no prazo de 10(dez) dias corridos contados da notificação.

Artigo 12 - O não pagamento das multas no prazo e forma sindicados, implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 13 - As penalidades previstas neste capítulo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, inclusive com as demais penalidades previstas nas Leis federais 8.666, de 21-06-1993, e 10.520, de 17-07-2002, e na Lei estadual 6.544, de 22-06-1989, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios e de contratos.

Artigo 14 - Independentemente das sanções estabelecidas nos incisos I e II, do artigo 9º, artigo 11 e artigo 13, a adjudicatária/contratada, em razão se sua inadimplência, arcará, ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, se nenhum dos classificados remanescentes aceitar a contratação nos termos propostos pela inadimplente.

CAPÍTULO IV

DA COMPETÊNCIA

Artigo 15 - São competentes para aplicar, no âmbito das respectivas unidades de despesas, as sanções de advertência e multa, estabelecidas nesta Resolução, os ordenadores de despesas.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 16 - O valor das multas terá como base de cálculo o valor da contratação, reajustado,



e atualizado monetariamente pelo índice da Unidade

Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP, desde a data do descumprimento da obrigação até a data do efetivo recolhimento.

Artigo 17 - A contagem do prazo será suspensa quando do recebimento provisório do material ou serviço, sendo retomado quando não aceito pelo contratante, a partir do primeiro dia útil seguinte ao da notificação da recusa.

Artigo 18 - Observado as disposições desta Resolução, a autoridade só poderá deixar de aplicar a sanção se verificado que:

I - não houve infração ou que o notificado não foi o seu autor;

II - a infração decorreu de caso fortuito ou força maior.

Artigo 19 - Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP, ou comunicadas às autoridades competentes, para fins de registro no referido Cadastro.

Artigo 20 - As disposições desta Resolução aplicam-se, também, aos contratos decorrentes de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 21 - Cópia desta Resolução deverá, obrigatoriamente, integrar os atos convocatórios dos certames, ou, nos casos de contratações com dispensa ou inexigibilidade de licitação, dos respectivos instrumentos de contrato.

Artigo 22 - Quanto às omissões desta Resolução, aplicam-se as disposições legais e regulamentares pertinentes.

Artigo 23 - A Chefia de Gabinete poderá expedir normas complementares, quando julgar necessárias, para orientação as ações a serem adotadas pelas unidades da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, no cumprimento das disposições desta Resolução.

Artigo 24 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



ANEXO VII – DADOS PARA FATURAMENTO

IMPORTANTE

1) As informações relacionadas abaixo deverão constar na nota fiscal:

FUNDAÇÃO PARA CONSERVAÇÃO E PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 56.825.110/0001-47

Inscrição Estadual nº 111.796.293.112

Endereço: Rua do Horto, 931, Horto Florestal – São Paulo/ SP

CEP: 02377-000

OBS: Chamamos a atenção de que deverá constar no campo apropriado o número da **Inscrição Estadual**.

2) **OBRIGATORIEDADE DA ENTREGA DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA – NF-e**, conforme legislação abaixo:

“Art. 7º - Deverão, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que: (Redação dada ao artigo pela Portaria CAT – 173/09, de 01-09-2009; DOE 02-09-2009).

III – Independentemente da atividade econômica exercida, a partir de 1º de dezembro de 2010, realizarem operações: (Redação dada ao inciso pela Portaria CAT-184/10 de 30-11-2010; DOE 01-12-2010; Retificação DOE 04-12-2010).”

OBS 1 : Fica determinada a obrigatoriedade da apresentação da DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica), bem como da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e a Fundação Florestal para providências.

OBS 2: A Fundação Florestal não tem isenção de ICMS e IPI